

TUTELA JURISDICIONAL DAS RELAÇÕES DE TRABALHO E SEGURIDADE SOCIAL

EMENTA

1. Noção de tutela jurisdicional: efetividade, celeridade. A atuação do Poder Judiciário na efetivação dos direitos trabalhistas e da seguridade social: problemas, perspectivas, tendências. A utilização das tutelas jurisdicionais de urgência: antecipação de tutela; liminares satisfativas e cautelares. 2. A atuação da Justiça do Trabalho na efetivação dos direitos do empregado. A aplicação do princípio da proteção ao hipossuficiente na prestação da tutela jurisdicional. As súmulas e as orientações jurisprudenciais do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho e a interpretação mais favorável ao empregado. A atuação da Justiça do Trabalho e a negação de direitos ao trabalhador: a questão das contratações ilícitas pela Administração Pública. A tutela jurisdicional de interesses difusos e coletivos das categorias profissionais. A exigência de comum acordo para o ajuizamento de dissídio coletivo de natureza econômica: negação à tutela jurisdicional coletiva? 3. A atuação do Poder Judiciário na democratização dos direitos da seguridade social. O alcance dos direitos sociais: saúde, trabalho, previdência social, proteção à maternidade e à infância, assistência aos desamparados. Legislação complementar restritiva, princípio da legalidade e princípio da dignidade da pessoa humana. Casuísticas: a admissão da união estável entre pessoas do mesmo sexo para a concessão de benefícios previdenciários; a noção de pobreza para a concessão de benefício assistencial; as decisões liminares que asseguram ao cidadão o direito à prestação de serviços de saúde pelo sistema único de saúde. A atuação do Poder Judiciário e a negação de direitos sociais ao cidadão: a questão do reajustamento dos benefícios previdenciários e a preservação permanente de seu valor real.

BIBLIOGRAFIA

BENTO, Flávio. Direito à assistência social: a questão da noção de necessidade adotada pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e outras formas de anulação do direito assistencial estabelecidas na legislação infraconstitucional. Em Tempo, Marília, v. 2, p. 43-46, 2000.

_____. O princípio protetor e a terceirização ilícita na administração pública. In: 46o. Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho, 2006, São Paulo. Jornal do 46o. Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2006. p. 32-33.

BENTO, Flávio; TRAGUETA, Ineida. Dissídio coletivo, comum acordo e o direito à tutela jurisdicional coletiva. In: NASCIMENTO, Amauri Mascaro. (Coord.). Jornal do 47o. Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2007. p. 91-93.

BRASIL. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Tribunal Superior do Trabalho. Súmulas da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. Disponível em: <<http://www.tst.gov.br>>. Acesso em: 11 MAR 2007.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direito constitucional e teoria da constituição. 3 ed. Lisboa: Almedina, 1998.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryant. Acesso à Justiça. Tradução: Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

CINTRA, Antonio Carlos de Araújo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. Teoria Geral do Processo. 22 ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

COIMBRA, J. R. Feijó. Direito previdenciário brasileiro. 9 ed. Rio de Janeiro: Edições Trabalhistas, 1998.

COUTURE, Eduardo J. Fundamentos del derecho procesal civil. 3 ed. Buenos Aires: Depalma, 1978.

DINAMARCO, Cândido. A instrumentalidade do Processo. São Paulo: Malheiros, 2003.

FERRARI, Francisco de. Los principios de la seguridad social. 2 ed. Buenos Aires: Depalma, 1972.

FIORILLO, Celso Antonio Pacheco. Os sindicatos e a defesa dos interesses difusos no direito processual civil brasileiro. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

LARA, Betina Rizzato. Liminares no processo civil. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.

LIMA, Amarildo Carlos de. Ação civil pública e sua aplicação no processo do trabalho. São Paulo: LTr, 2002.

MAIOR, Jorge Luiz Souto. Direito processual do trabalho: efetividade, acesso à justiça e procedimento oral. São Paulo: LTr, 1998.

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Interesses difusos: conceito e legitimação para agir. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MARINONI, Luiz Guilherme. Tutela Inibitória: Individual e Coletiva. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. Princípios de direito previdenciário. 3 ed. São Paulo: LTr, 1995.

MARTINS, Sérgio Pinto. Direito processual do trabalho. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MELO, Raimundo Simão de. Ação civil pública na justiça do trabalho. São Paulo: LTr, 2002.

MESQUITA, Eduardo Melo de. O Princípio da Proporcionalidade e as Tutelas de Urgência. Curitiba: Juruá, 2006.

MIRANDA, Jorge (organização e tradução). Textos históricos do direito constitucional. Lisboa: Imprensa Nacional, Casa da Moeda, 1980.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. A questão do dissídio coletivo “de comum acordo”. Revista LTr, v. 70, n. 6, p. 647-656, jun. 2006.

_____. (Coord.). Jornal do 47o. Congresso Brasileiro de Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2007.

NERY JUNIOR, Nelson. Princípios do processo civil na constituição federal. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995.

RUSSOMANO, Mozart Victor; RUSSOMANO JUNIOR, Victor; ALVES, Geraldo Magela. Consolidação das leis do trabalho anotada. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

SILVA, Wilma Nogueira de Araújo Vaz da. Sobre a exigência de comum acordo como condição da ação de dissídios coletivos. Revista LTr, v. 69, n. 9, p. 1033-1037, set. 2005.

SÜSSEKIND, Arnaldo. Do ajuizamento dos dissídios coletivos. Revista LTr, v. 69, n. 9, p. 1031-1032, set. 2005.

YARSHELL, Flávio Luiz. Tutela Jurisdicional. São Paulo: Atlas, 1999.